

## Resumo Executivo - [PLS nº 712 de 2015](#)

**Autor:** Senador Cristovam Buarque (PDT/DF)      **Apresentação:** 03/11/2015

**Ementa:** Altera a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, para estabelecer meta de participação de fontes renováveis na matriz energética brasileira para o ano de 2040.

**Orientação da FPA:** Favorável ao projeto

<b>Comissão</b>	<b>Parecer</b>	<b>FPA</b>
<b>CMA - Comissão de Meio Ambiente</b>	Aprovado o relatório, que passa a constituir o Parecer da CMA pela aprovação do Projeto com a Emenda Substitutiva nº 1/CMA.	Favorável ao parecer do relator
<b>CI - Comissão de Serviços de Infraestrutura</b>	Devolvido pelo relator, Senador Lasier Martins, com relatório, reformulado, pela aprovação da matéria na forma da Emenda Substitutiva que apresenta.	Favorável ao parecer do relator
<b>CI - Comissão de Serviços de Infraestrutura</b>	O Senador Fabiano Contarato apresenta voto em separado ao PLS 712/2015, pela aprovação do projeto na forma de emenda substitutiva.	Favorável ao parecer do relator

### Principais pontos

- Visa aumentar a participação de fontes renováveis de energia na oferta interna brasileira em percentual mínimo de 60% até o ano de 2040.

### Justificativa

- O clima é um bem de uso comum e todos os esforços devem ser empreendidos para que o mundo possa ter a melhor estabilidade climática possível.
- O Brasil já demonstrou sua alta capacidade de inovar no uso de fontes alternativas de energia.
  - Possui grande expertise na geração de energia hidráulica.
  - Avança rapidamente nas gerações eólica e fotovoltaica, além de ser referência na produção de biocombustíveis.
- A inclusão da meta proposta (60% até 2040) na Política Nacional sobre Mudança do Clima induzirá Estado e sociedade a acelerar o processo de substituição gradual na nossa matriz energética de fontes ricas em emissão de carbono por fontes limpas e renováveis.